



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná



L E I Nº 24/73

EMENTA: CRIA SALA DE LEITURA TIPO "A" NA SEDE DO DISTRITO DE VERA CRUZ DO OESTE NESTE MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Céu Azul sanciono a seguinte Lei.

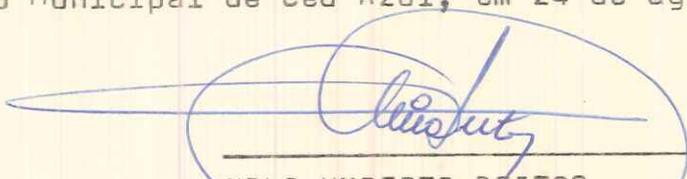
Art. 1º - Fica criada uma sala de leitura Tipo "A" na sede do Distrito de Vera Cruz do Oeste, neste Município, subordinada à administração da Inspeção Municipal de Ensino e funcionará numa das salas do Grupo Escolar Vital Brasil.

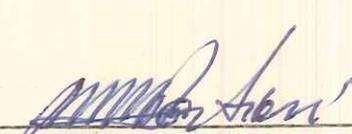
Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a constar nos orçamentos dos próximos exercícios verba orçamentária própria para contratação de um funcionário para atendimento dos serviços da referida sala de Leitura.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica, propondo a inclusão no próximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região para aquisição de livros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 24 de agosto de 1.973.


NILSO UMBERTO DEITOS
Prefeito Municipal.


NELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário